



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO – 1ª ALTERAÇÃO
DO CONTRATO Nº 17/2020 CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LANLINK
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **LANLINK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 19.877.300/0001-81, com sede na Rua Boris, nº 90, Conjunto 02, Centro, em Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60060-190, neste ato representada por seu procurador legalmente constituído, Senhor **KLEPER DE CARVALHO PORTO**, portador do RG nº 97002292281 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 228.798.033-49.

OBJETO: Prestação de serviços de suporte à infraestrutura de TI com atendimento de 1º e 2º níveis de Service Desk (Central de Serviços).

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0016377/2019-07.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1. Pelo presente termo, prorrogam-se a vigência e o prazo de execução dos serviços pelo período de **30 (trinta) meses**, de **29 de novembro de 2022 a 28 de maio de 2025**, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 17/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a **CONTRATADA** seja notificada com antecedência mínima de **120 (cento e vinte) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS:

3.1. O **valor total** do presente termo é de **R\$ 1.980.515,10** (um milhão, novecentos e oitenta mil quinhentos e quinze reais e dez centavos), sendo que a **CONTRATADA** receberá a **importância mensal** de **R\$ 66.017,17** (sessenta e seis mil dezessete reais e dezessete centavos).

3.2. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.40.90.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente termo para todos os fins de direito.

ANEXO ÚNICO
PLANILHA DE PREÇOS
PROCESSO SEI Nº 0016377/2019-07

Item	Descrição	Qtde.	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
01	Serviço de atendimento de 1º nível Central de Serviços	30	Mês	36.378,72	1.091.361,60
02	Serviço de atendimento de 2º nível Central de Serviços	30	Mês	29.638,45	889.153,50
Preço Total (R\$)				66.017,17	1.980.515,10

Mês de referência dos preços: Janeiro/2022



Documento assinado eletronicamente por **KLEPER DE CARVALHO PORTO**, Procurador, em 28/07/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 16/08/2022, às 06:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0569197** e o código CRC **A82D757A**.